



DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO CANDIDATO OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR¹.

A documentação deve estar completa e ser apresentada na ordem descrita abaixo. Devem ser apresentadas cópias de todos os documentos e documentos originais dos quais forem solicitados.

DOCUMENTOS DO (a) CANDIDATO (a):

- Xerox da carteira de identidade:
- Xerox do CPF;
- Xerox da certidão de nascimento CPF;
- Xerox do Histórico Escolar do Ensino Médio, caso tenha cursado o ensino médio em rede privada, apresentar documento fornecido pela instituição comprovando que estudou com bolsa integral (necessário somente quando o aluno ingressa);
- Xerox da certidão de casamento, se legalmente casado (a);
- Declaração de união estável, feita por um dos cônjuges, assinada pelos dois e registrada em cartório;
- Xerox do documento comprovando divórcio, caso tenha sido legalmente casado. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, apresentar cópia da petição ou declaração da situação feita por um dos cônjuges;
- Xerox da certidão de óbito, caso um dos cônjuges seja falecido;
- Xerox e Original da carteira de trabalho profissional atualizada das seguintes páginas: da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco. A cópia deve ser apresentada mesmo que o (a) candidato (a) não estiver contratado (a), ou se for aposentado (a), ou que nunca tenha sido contratado (a).

_

¹ Entende-se por grupo familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Fonte: Portaria Normativa nº. 27/2012, conforme item 17 do Ofício Circular nº. 02/2013/CGPEG/DIPES/SESu/MEC).





Para maiores de 16 anos que não possuam carteira de trabalho, é necessário apresentar declaração de que não possui a mesma. Estagiários (as) devem apresentar cópia do contrato e comprovantes do rendimento do estágio. Em caso de extravio da carteira de trabalho, deve ser apresentada cópia da ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira de trabalho, apresentar cópia do encaminhamento emitida pelo posto do Ministério do Trabalho;

- Xerox de comprovantes de renda²: contracheque, pró-labore, DECORE, recibo de aposentadoria e/ou pensão, declaração de renda do mercado informal, declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, seguro-desemprego, ou qualquer outro documento que comprova renda. Estes documentos devem referir-se aos últimos três meses. Se receber comissão e/ou horas extra, deve apresentar comprovantes dos últimos seis meses. No caso de agricultores, referir-se aos últimos três anos³;

-Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses (necessário somente quando o aluno ingressa);

² Todas as rendas consideradas são as brutas. Portanto, renda familiar bruta é a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, renda esta composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos provenientes de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (ex: aluguéis de bens móveis, imóveis e equipamentos), e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Estão excluídos do cálculo da renda bruta: auxílios de transporte e alimentação, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações de períodos anteriores, indenizações decorrentes de contrato de seguros, indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial, pensão alimentícia pago por algum membro do grupo familiar, neste caso apresentar cópia da sentença que define esta pensão e rendimentos recebidos no âmbito de programas como (PETI, Bolsa família, Pró-Jovem, entre outros).

³ Rendimentos da agricultura: solicitar ao sindicato dos agricultores, declaração identificando o agricultor, destacando o que produz, a quantidade do que produz, a área utilizada para produzir, a renda bruta anual obtida desta produção e quantas pessoas dependem desta renda. Estas informações devem ser discriminadas para os últimos três anos, ano a ano. O valor declarado deve ser o bruto, pois em cima dele será concedido um desconto a título de custeio.





- -Declaração completa (todas as páginas) do imposto de renda pessoa física;
- -Comprovante original obtido junto da agência do INSS, de benefícios, ou acesse o site: http://www.mpas.gov.br e imprima o extrato de benefícios;
- Certidão negativa original de propriedade de veículos obtida junto a qualquer DETRAN, para maiores de 18 anos⁴ **OU** apresentação da cópia atualizada do documento do veículo;
- Xerox dos extratos bancários de conta corrente e poupança, caso possuir, com informações dos últimos 60 dias. Se tiver algum tipo de empréstimo ou financiamento, trazer xerox do contrato;
- se sócio ou proprietário de empresa: xerox do contrato social, da declaração do imposto de renda completa. Se a empresa estiver inativa, apresentar xerox do documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

Se residência própria:

- Xerox da conta de luz, água ou telefone fixo atualizado;
- Xerox da capa e da primeira folha do carnê do IPTU do corrente ano ou xerox da escritura do imóvel;
- Se a residência é em zona rural, trazer cópia do ITR do corrente ano;

Se residência alugada:

- Xerox do contrato de aluguel em vigor;
- Xerox dos últimos três recibos de pagamento do aluguel;
- Xerox da conta de água ou luz atualizada;
- Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, apresentar declaração de divisão de aluguel;

Se residência cedida:

- Apresentar declaração de moradia cedida, especificando quem cede, a localização e para quem cede;

⁴ Certidão emitida mediante apresentação do CPF em unidades do DETRAN. Há cobrança de taxa. Emitida na hora.





- Xerox da conta de luz ou água atualizada;
- Xerox da capa e da primeira folha do IPTU do decorrente ano ou xerox da escritura do imóvel;
- Se a residência é em zona rural, trazer cópia do ITR do corrente ano;

Outras situações:

- Apresentar declaração esclarecendo a situação (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda, propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado...);
- Xerox da conta de água ou luz atualizada;
- Xerox da capa e da primeira folha do IPTU do decorrente ano ou xerox da escritura do imóvel;
- Se a residência é em zona rural, trazer cópia do ITR do corrente ano;

OBS: Qualquer auxílio ou divisão de despesa (aluguel, luz ou telefone) deve ser declarado, seja este auxílio em dinheiro ou de outra forma.

DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- Xerox da identidade⁵;
- Xerox do CPF:
- -Xerox da certidão de nascimento para menores de 18 anos;
- Xerox da certidão de casamento dos pais, se legalmente casados;
- Declaração de união estável, caso não sejam legalmente casados;
- Xerox de documento comprovando separação dos pais, caso tenham sido legalmente casados. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, apresentar cópia da petição ou declaração da situação feita por um dos dois;
- Xerox da certidão de óbito, no caso de falecimento do pai ou da mãe;

⁵ São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrasta, irmãos naturais ou adotivos, avós, filhos naturais ou adotivos, esposa (o), companheiro (a) em relação conjugal estável, demais pessoas que estejam sob guarda legal (neste caso, apresentar documento de guarda). Só devem ser consideradas as pessoas que morem na mesma residência, usufruindo da renda do grupo.





- Xerox e Original da carteira de trabalho profissional atualizada das seguintes páginas: da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco. A cópia deve ser apresentada mesmo que o pai ou a mãe não estiver contratado (a), ou se for aposentado (a), ou que nunca tenha sido contratado (a);

Para maiores de 16 anos que não possuam carteira de trabalho, é necessário apresentar declaração de que não possui a mesma. Estagiários (as) devem apresentar cópia do contrato e comprovantes do rendimento do estágio. Em caso de extravio da carteira de trabalho, deve ser apresentada cópia da ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira de trabalho, apresentar cópia do encaminhamento emitida pelo posto do Ministério do Trabalho;

- Xerox de comprovantes de renda⁶: contracheque, pró-labore, DECORE, recibo de aposentadoria e/ou pensão, declaração de renda do mercado informal, declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, seguro-desemprego, ou qualquer outro documento que comprove renda. Estes documentos devem referir-se aos últimos três meses. Se receber comissão e/ou horas extra, deve apresentar comprovantes dos últimos seis meses. No caso de agricultores, referir-se aos últimos três anos⁷;

_

⁶ Todas as rendas consideradas são as brutas. Portanto, renda familiar bruta é a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, renda esta composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos provenientes de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (ex: aluguéis de bens móveis, imóveis e equipamentos), e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Estão excluídos do cálculo da renda bruta: auxílios de transporte e alimentação, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações de períodos anteriores, indenizações decorrentes de contrato de seguros, indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial, pensão alimentícia pago por algum membro do grupo familiar, neste caso apresentar cópia da sentença que define esta pensão e rendimentos recebidos no âmbito de programas como (PETI, Bolsa família, Pró-Jovem, entre outros).

⁷ Rendimentos da agricultura: solicitar ao sindicato dos agricultores, declaração identificando o agricultor, destacando o que produz, a quantidade do que produz, a área utilizada para produzir, a renda bruta anual obtida desta produção e quantas pessoas dependem desta renda. Estas informações devem ser





- -Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses (necessário somente quando o aluno ingressa);
- -Declaração completa (todas as páginas) do imposto de renda pessoa física;
- -Comprovante original obtido junto da agência do INSS, atestando existência de benefícios ou acesse o site: http://www.mpas.gov.br e imprima o extrato de benefícios;
- Certidão negativa original de propriedade de veículos obtida junto a qualquer DETRAN, para maiores de 18 anos⁸ **OU** apresentação da cópia atualizada do documento do veículo;
- -Certidão negativa ou positiva original de propriedade de bens imóveis, obtida junto a um cartório de Registro de Imóveis, para maiores de 18 anos⁹;
- Xerox dos extratos bancários de conta corrente e poupança, caso possuir, com informações dos últimos 60 dias. Se tiver algum tipo de empréstimo ou financiamento, trazer xerox do contrato;
- se sócio ou proprietário de empresa: xerox do contrato social, da declaração do imposto de renda completa. Se a empresa estiver inativa, apresentar xerox do documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade);

INDÌGENAS:

- Conforme portaria do MEC nº. 2, de 19 de Janeiro de 2011, art. 14, item XI, inciso 8º.

discriminadas para os últimos três anos, ano a ano. O valor declarado deve ser o bruto, pois em cima dele será concedido um desconto a título de custeio.

⁸ Certidão emitida mediante apresentação do CPF em unidades do DETRAN. Há cobrança de taxa. E<mark>mitida na hora.</mark>

⁹ Esta certidão é emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade do candidato (a). O prazo de entrega costuma ser de 7 dias úteis, dependendo da cidade. Procure solicitar imediatamente e explique a que se destina. Quando o candidato (a) e/ou grupo familiar de origem for de outra cidade, busque o documento no cartório daquela cidade. Se a cidade não possuir cartório, busque na cidade mais próxima ou na cidade que você saiba que foi feito algum registro. Para este documento há cobrança de taxa.





- § 8º Exclusivamente no caso de candidato autodeclarado indígena, o coordenador do Prouni poderá solicitar um dos seguintes documentos:
- I declaração do povo/grupo/comunidade indígena à qual pertence, ou de uma organização indígena, atestando a condição étnica do candidato, assinada por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas pelo seu povo indígena;
- II Registro Administrativo de Nascimento Indígena Rani, estabelecido pela Portaria Funai nº. 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

Os portadores de necessidades especiais, mesmo que tenham cursado o ensino médio na rede privada e sem bolsa, podem pleitear as bolsas do PROUNI. Neste caso, devem apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da necessidade, nos termos da art. 4º do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5296 de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.

PROFESSORES:

Os professores da rede pública de ensino, em pleno exercício, que estejam pleiteando bolsa nos cursos de licenciatura, normal superior, ou pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, estão dispensados das comprovações de renda e patrimônio, próprios ou do grupo familiar, mas não dos demais documentos. Mesmo que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escola da rede privada como pagante, podem pleitear bolsa nos cursos referidos acima. Devem apresentar cópia de documento que comprove efetivação no quadro de pessoal e efetivo exercício da função, destacando as cargas (solicitar nas secretárias municipais de educação e/ou coordenadorias de educação).

OUTROS DOCUMENTOS:





A comissão que analisa os processo de bolsas pode solicitar quaisquer outros documentos que acharem necessários.